



Portaria nº 01/2023 – CAE/SJP

Assunto: Nomear o Presidente, a Vice Presidente e o Secretário Geral do Conselho Municipal de Educação, referente a gestão 2022/2026.

O Senhor Fábio Miguel Claudino Pereira, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 12/95 de 17 de abril de 1995, expede a seguinte Portaria.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado para presidir o Conselho Municipal de Alimentação de São José dos Pinhais, o Conselheiro Fabio Miguel Claudino Pereira

Art. 2º - Para a Vice - Presidência fica nomeada a Conselheira Bárbara Princival Cordeiro

Art. 3º - Para a Secretaria Geral o Conselheiro Ademar Aparecido Pereira Alves.

Art. 4º - As funções da Presidência, Vice- Presidência e Secretário Geral, seguirão as determinações do Regimento Interno do CAE, Decreto 1.489 de 19/08/2013, publicado em 28/08/2013.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 22 de maio de 2023.

Fábio Miguel Claudino Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

São José dos Pinhais - PR

Resolução nº 023/2023 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão de Gestão do SUAS e dos Programas de Transferência de Renda; e

Considerando a deliberação do colegiado na 8ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 26 de maio de 2023;

RESOLVE:

APROVAR a utilização de Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M - PAB para aquisição 3 (três) veículos no valor total de R\$ 299.301,60 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e um reais e sessenta centavos), conforme Ata de Registro de Preços nº 102/2023 SERMALI, que serão utilizados para atender as unidades do CRAS e a equipe de gestão do CADÚNICO.

Cleverson Luis Nogueira

Conselheiro Presidente do CMAS

Resolução nº 024/2023 – CMAS/SJP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais – CMAS/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 29 de 14 de junho de 1996; e

Considerando a apresentação realizada pela equipe da SEMAS/Departamento de Apoio Técnico Operacional/Divisão Administrativa e Financeira; e

Considerando a deliberação do colegiado na 8ª Reunião Ordinária do CMAS/SJP, em 26 de maio de 2023;

RESOLVE:

APROVAR a reprogramação dos créditos, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede (Portaria nº 369/2020) e os créditos para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais (Portaria nº 378/2020), para o exercício de 2023, conforme orientações constantes na Portaria MDS nº 884, de 10 de maio de 2023, e de acordo com o Plano de Reprogramação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:



Portaria MC nº 369/2020			
	Saldo	Valor a ser reprogramado	Elemento
EPI	R\$ 63,46	R\$ 150,00*	Material de Consumo
Alimentos	R\$ 11.988,05	R\$ 50.000,00*	Material de Consumo
Ações Socioassistenciais	R\$ 1.000.458,28	R\$ 100.000,00*	Material de Consumo
		R\$ 440.000,00*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 630.000,00*	Equipamentos e Material Permanente

*Valores acrescidos de rendimentos de aplicação financeira.

Portaria MC nº 378/2020			
	Saldo	Valor a ser reprogramado	Elemento
Proteção Especial	R\$ 156.063,02	R\$ 156.063,02*	Material de Consumo
Proteção Básica	R\$ 904.646,83	R\$ 178.500,00*	Material de Consumo
		R\$ 350.000,00*	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R\$ 375.800,00*	Equipamentos e Material Permanente

*Valores acrescidos de rendimentos de aplicação financeira.

Cleverson Luis Nogueira
Conselheiro Presidente do CMAS

Chamamento Público n.º 1/2023 – CMS/SJP

Recomposição do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais/ Paraná – Segmento de Usuários.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Resolução CNS n.º 453/2012 e Lei Municipal n.º 1.435/2009; Considerando o Disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde:

“SEÇÃO V

Das Entidades Membro do Conselho

Art. 38º O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I - A entidade eleita, que por algum motivo deixar o cargo vago, deverá ser substituída pelo Respetivo Suplente;

II - não havendo Suplente, será convocada a próxima entidade do seu Segmento mais votado na última Conferência Municipal; e, caso não haja outra entidade, deverá ser chamada uma Plenária Eleitoral do Segmento, especialmente convocada para esse fim e mediada pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.”

CONVOCA a Sociedade Civil Organizada ativa; Associações de Bairro; Federações de Associações de Bairro; Sindicatos (que não da classe de trabalhadores da Saúde); ONG's, OSCIP's e demais instituições/entidades da sociedade civil organizada, para eleição de recomposição do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais mandato 2024 a 2027 para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de TITULARES e 8 (oito) vagas de SULPENTES:

Art. 1º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, será exercida de forma voluntária, considerada de relevância pública e sem qualquer tipo de remuneração.